



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

CONTRATO Nº 225/2019

O MUNICÍPIO DE BARREIRAS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.654.405/0001-95, neste ato representado pelo seu Prefeito Senhor João Barbosa de Souza sobrinho, denominada Contratante, e a empresa **OESTE DIESEL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º **05.496.095/0001-08**, com sede Rod. BR 242/020, Km 606, Chácara Candeias, Barreiras-BA, neste ato representada pelo Senhor Lourivaldo Batista Malheiro, inscrito no CPF sob o nº 823.939.405-10, na forma dos seus estatutos sociais ou procuração, doravante denominada Contratada, perante as testemunhas abaixo firmadas, celebram o presente Contrato, de acordo com o constante no Processo Administrativo nº **241/2019**, referente ao pregão presencial nº **006/2019**, em observância à lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, sendo do tipo menor preço global.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis derivados de diesel, para atender diversas secretarias do Município de Barreiras, requisitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

1.2 Constitui objeto do presente contrato, os serviços abaixo descritos:

LOTE 01					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	U.F.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	ÓLEO DIESEL COMUM	LITROS	420.000	3,80	R\$ 1.596.000,00
TOTAL					
TOTAL (por extenso) Um milhão, quinhentos e noventa e seis mil reais.					

LOTE 02					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	U.F.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	ÓLEO DIESEL BS - 10	LITROS	650.000	3,85	R\$ 2.502.500,00
TOTAL					
TOTAL (por extenso) Dois milhões, quinhentos e dois mil e quinhentos reais.					

1.3 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Fica estipulado/estimado em **R\$ 4.098.500,00 (quatro milhões, noventa e oito mil e quinhentos reais)**, o valor total a ser pago à CONTRATADA pela CONTRATANTE.

2.1.1 Os preços unitários e global retro referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

2.2 As notas fiscais deverão ser entregues ao Setor de Compras do Município, para controle e processo de pagamento.

2.2.1 O pagamento devido ao contratado será efetuado no prazo de até 08 (oito) dias úteis, após o recebimento dos produtos e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente.

CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTAMENTO

3.1 Será reajustado o contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta, adotando-se o Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a substituí-lo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 O prazo de execução do contrato será até 31 de dezembro de 2019, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

4.2 As empresas vencedoras fornecerão os produtos de acordo com as necessidades e conforme solicitação de funcionário designado pela Secretaria Competente, sendo que as entregas deverão obedecer ao prazo estipulado pela mesma.

4.3 Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos financeiros correrão sob as rubricas:

Unidade: 03.06.06 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Projeto/Atividade: 2112 – Gestão das Ações da Sec. de Adm. e Planejamento

Elemento da Despesa: 33.90.30- Material de Consumo

Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

Unidade: 03.08.08 – Sec. Mun. Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: 2010 – Gestão das Ações da Sec. Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Elemento da Despesa: 33.90.30- Material de Consumo

Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

Unidade: 03.08.50 – Fundo Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2011 – Desenvolvimento das Ações do Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 2014 – Gestão das Ações do Fundeb 40%

Projeto/Atividade: 2022 – Gestão do Programa Nacional de Transporte Escolar -PNATE-Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 2023 – Gestão do Programa Nacional de Transporte Escolar -PNATE-Ensino Médio

Projeto/Atividade: 2024 – Gestão do Programa Nacional de Transporte Escolar -PNATE-Ensino Infantil

Projeto/Atividade: 2025 – Desenvolvimento das Ações do Salário Educação -QSE - FNDE

Projeto/Atividade: 2026 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 4002 – Desenvolvimento das Ações do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE

Elemento da Despesa: 33.90.30- Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01 – Receita e Transf. De Imposto – Educação 25%

Fonte de Recurso: 04 – Contrib. Ao Prog. Ensino Fundamental – Sal. Educação

Fonte de Recurso: 15 – Transf. do Fundo Nac. de Desen. da Educação – FNDE

Fonte de Recurso: 19 – Transferência FUNDEB(aplicação em outras despesas da Educação Básica)

Fonte de Recurso: 22 – Transferências de Convênios do Estado - Educação

Fonte de Recurso: 95 – Ação Judicial Fundef – Precatórios

Unidade: 03.09.50 – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras – FMSB

Projeto/Atividade: 2037 – Manter as Ações e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2042 Manter, Ampliar, Fortalecer e Apoiar as Ações Básicas e Estratégicas de

Projeto/Atividade: 2045 Manter e Apoiar o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU

Projeto/Atividade: 2402 Manter, Ampliar, Fortalecer e Apoiar Proc. e Unidades de Média e Alta Complexidade

Ambulatorial e Hospitalar

Projeto/Atividade: 2403 Manter, Ampliar, Fortalecer e Apoiar as Ações de Assistência Farmacêutica

Projeto/Atividade: 2404 Manter, Ampliar, Fortalecer e Apoiar as Ações de Vigilância Sanitária

Projeto/Atividade: 2406 Manter, Ampliar, Fortalecer e Apoiar as Ações de Vigilância em Saúde

Elemento da Despesa: 33.90.30- Material de Consumo

Fonte de Recurso: 6102 – Rec. de Impostos e Transf. de Impostos Saúde 15%

Fonte de Recurso: 0214 – Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS do Gov. Federal C



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

Unidade: 03.10.10 – Secretaria Municipal de Agricultura, Tecnologia, Ind. e Com.

Projeto/Atividade: 2073 – Gestão das Ações da Sec. Agric. Tec. Ind. e Com.

Elemento da Despesa: 33.90.30- Material de Consumo

Fonte de Recurso: 00 – Recurso Ordinário

Unidade: 03.11.11 – Secretaria Mun. de Infraestrutura, Obras, Serv. Pub. e Transp.

Projeto/Atividade: 2031 – Manut. da Sec. de Infraest. Obras, Serv. Pub. e Transp.

Projeto/Atividade: 2094 – Desenvolvimento das Ações do CIDE

Elemento da Despesa: 33.90.30- Material de Consumo

Fonte de Recurso: 00 – Recurso Ordinário

Fonte de Recurso: 16 – Contribuição de Inter. do Domínio Econômico – CIDE

Fonte de Recurso: 42 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/ CFEM

Unidade: 03.12.50 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

Projeto/Atividade: 2003 – Manut. da Sec. Mun. de Assistência Social e Trabalho

Elemento da Despesa: 33.90.30- Material de Consumo

Fonte de Recurso: 00 – Recurso Ordinário

Unidade: 03.12.12 – Secretaria Municipal de Segurança Cidadã e Trânsito

Projeto/Atividade: 2107 – Manut. da Sec. de Segurança Cidadã e Trânsito

Elemento da Despesa: 33.90.30- Material de Consumo

Fonte de Recurso: 00 – Recurso Ordinário

Unidade: 03.12.51 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2057 – Gerenciamento das Ações da Primeira Infância no SUAS

Projeto/Atividade: 2058 – Ações de Promoção do ACESSUAS

Projeto/Atividade: 2059 – Gerenciamento do Bloco Social Especial de Média Complexidade

Projeto/Atividade: 2060 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica

Projeto/Atividade: 2062 - Fortalecimento do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único

Projeto/Atividade: 2067 – Estruturação da Rede de Serviços da Proteção Social Básica

Projeto/Atividade: 2070 – Gestão da PSEMC e PSEAC - ESTADO

Projeto/Atividade: 2077 – Gerenciamento de Programas Diversos do FNAS e FEAS

Projeto/Atividade: 2117 – Gerenciamento do Fundo Mun. de Assistência Social

Elemento da Despesa: 33.90.30- Material de Consumo

Fonte de Recurso: 00 – Recurso Ordinário

Fonte de Recurso: 28 – Rec. do Fundo Estadual de Assistência Social- FEAS

Fonte de Recurso: 29 – Transf. de Rec. do Fundo Nac. Assist. Social-FNAS

Unidade: 03.14.14 – Sec. Mun. de Meio Ambiente e Turismo

Projeto/Atividade: 2052 – Manutenção das Ações da Sec. Mun. de Meio Ambiente e Turismo

Elemento da Despesa: 33.90.30- Material de Consumo

Fonte de Recurso: 00 – Recurso Ordinário

Unidade: 03.14.50 – Fundo Municipal de Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2053 – Manutenção das Ações do Fundo de Meio Ambiente

Elemento da Despesa: 33.90.30- Material de Consumo

Fonte de Recurso: 00 – Recurso Ordinário

CLÁUSULA SEXTA – REGIME DE EXECUÇÃO

6.1 O regime de execução será o de empreitada por preço global.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 Caberá ao licitante vencedor realizar o objeto deste Termo, de acordo com a proposta apresentada, encarregando-se de todos os ônus e encargos decorrentes da execução e, especialmente:

- 7.1.1. Fornecer os produtos rigorosamente nas especificações e prazos constantes neste Termo, parte integrante e indissociável do Edital;
- 7.1.2 Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da licitação;
- 7.1.2 Não transferir, total ou parcialmente, o objeto da licitação;
- 7.1.4 Comunicar à Prefeitura Municipal de Barreiras os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 8.1 Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do contrato e permitir o livre acesso dos empregados identificados da Contratada ao local de armazenamento/entrega dos produtos;
- 8.2 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do fornecimento;
- 8.3 Acatar e pôr em prática as recomendações feitas pela Contratada no que diz respeito às condições e manuseio dos produtos fornecidos, desde que não contrariem o interesse da Administração;
- 8.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 8.5 Designar um servidor como gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

9.1 Fica estabelecido que, na hipótese da **CONTRATANTE** deixar de exigir da **CONTRATADA** qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DECIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte sem previa e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 Ficará impedido de participar de certames licitatórios e celebrar contratos com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

- 11.1.1 Ensejar o retardamento da execução do certame;
- 11.1.2 Não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 11.1.3 Comportar-se de modo inidôneo
- 11.1.4 Fizer declaração falsa;
- 11.1.5 Cometer fraude fiscal.

11.2 Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

- 11.2.1 No caso de recusa injustificada do adjudicatário no fornecimento, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do pedido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

11.2.2 Multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para entrega dos materiais e 0,07% (sete centésimo por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do pedido;

11.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega do objeto licitado advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

11.4 Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.5 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO

12.1 O presente contrato poderá ser alterado mediante celebração de termos aditivos, e rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 No caso de rescisão deste contrato, a **CONTRATADA** receberá apenas o pagamento do serviço já entregue e aprovado pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização do objeto será exercida pela **CONTRATANTE**, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, na forma que lhe convier;

13.2. A fiscalização, exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente;

13.3. Fica designado o servidor público Sr. Enock Ismael de Souza Filho, Matrícula nº 53.577, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transportes, como fiscal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1 As entregas deverão obedecer ao prazo estipulado pela mesma e deverão ser feitas das seguintes formas:

14.1.1 Na sede do Município da contratante;

14.2 As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

14.3 Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada dos produtos objeto deste Termo, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os entregues, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4 Ocorrendo rejeição dos produtos, o Contratado deverá substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data em que for comunicado da citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de não o fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei.

14.5 As quantidades dos produtos são estimadas e a **CONTRATANTE** não se obriga a adquirir suas totalidades, o fazendo de acordo com o desenvolvimento das atividades, observando-se o que dispõe o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

15.1 Serão partes integrantes deste contrato:

- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços da **CONTRATADA**;
- c) Processo administrativo nº **241/2019**.

15.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela **CONTRATADA** serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.


15.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

16.1 Fica eleito o foro da Cidade de Barreiras, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo, assinam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Barreiras- Bahia, 03 de julho de 2019




PREFEITURA DE BARREIRAS
João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito Municipal de Barreiras
CONTRATANTE

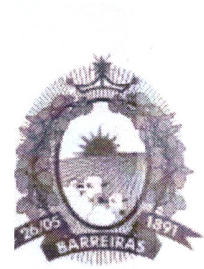


OESTE DIESEL LTDA
Lourivaldo Batista Malheiro
CNPJ: 05.496.095/0001-08
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: 
CPF: 008.723.945-06

NOME: 
CPF: 008.156.275-64



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2983 - 04 de Julho de 2019 - ANO 13

EXTRATO DO CONTRATO Nº 225/2019.

Proc. Adm. Nº 241/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019 – Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.654.405/0001-95. Contratada: **OESTE DIESEL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º **05.496.095/0001-08**, com sede Rod. BR 242/020, Km 606, Chácara Candeias, Barreiras-BA. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis derivados de diesel, para atender diversas secretarias do Município de Barreiras, requisitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras. Contrato nº 225/2019. Ass.: 03/07/2019. Valor Global: R\$ **R\$ 4.098.500,00** (quatro milhões, noventa e oito mil e quinhentos reais). **Ass:** João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.

PUBLICIDADE DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

F CESSO ADMINISTRATIVO Nº 1731/2019

Extrato do Contrato

A Prefeitura Municipal de Barreiras - Bahia torna público, para fins de conhecimento dos interessados, que em 19/06/2019, firmou contrato de Prestação de Serviços nos seguintes termos:

Contrato nº 187 /2019 - Inexigibilidade de Licitação de nº 079/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS

Contratada: EDWILSON PIMENTEL DOS REIS-MEI, CNPJ 32.506.938/0001-74, sediada na Rua Clériston Andrade, nº 472, Bairro São Miguel, CEP 47.800-436, Barreiras - BA.

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de Produção e Promoção de Eventos com a realização de show com a Banda "QUARQUE'UMA".

Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Código do Recurso e Fonte:

03.08.08 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Objeto/Atividade – 2030 – Promoção das Ações Culturais e Festas Populares;

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte: 00 – Recursos ordinários.

Prazo: Até 02 de Agosto de 2019.

Data de Assinatura: 19 de Junho de 2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019

O Município de Barra do Choça - Bahia, comunica que realizará licitação do tipo presencial, visando contratação de pessoa jurídica especializada objetivando a locação, implantação e manutenção de sistema integrado de gestão administrativa e pedagógica, com direito ao uso mensal de software, em atendimento à demanda da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Barra do Choça. O pregoeiro será realizado na Prefeitura. Sessão: 16/07/2019 às 08:30h. Informações: (77) 3436-3000 - ramal: 207.

CINTIA A. S. ARAÚJO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2019

O Município de Barra do Rocha-Ba, realizará a TP Nº 007.2019, em 23.07.2019 às 09:00h. Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para executar a construção de escola de um pavimento, com projeto arquitetônico do FNDE, espaço educativo urbano, conforme plano elaborado Edital na Sede - Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha-Ba. Divulgação dos demais atos do certame no Diário Oficial: www.barradorocha.ba.io.org.br. Informações: de 08:00h às 12:00h, Tel (73)3202-2196. Barra do Rocha-Ba, 05 de julho de 2019. Marcelo de Oliveira Lima - Presidente CPL.

LUIS SÉRGIO ALVES DE SOUZA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2019

Proc. Adm. Nº 241/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019 - Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS inscrita no CNPJ/MF Sob O N.º 13.654.405/0001-95. Contratada: OESTE DIESEL LTDA, inscrita no CNPJ/MF, Sob O N.º 05.496.095/0001-08, Com Sede Rod. BR 242/020, Km 606, Chácara Candeias, Barreiras-BA. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis derivados de diesel, para atender diversas secretarias do Município de Barreiras, requisitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras. Contrato nº 225/2019. Ass.: 03/07/2019. Valor Global: R\$ R\$ 4.098.500,00 (quatro milhões, noventa e oito mil e quinhentos reais). Ass: João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barreiras/Bahia, devidamente autorizada pela Portaria Nº 306/2018, torna público para conhecimento dos interessados a SUSPENSÃO do Certame Licitação na modalidade Pregão Presencial - Nº 013/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada em licenciamento de uso de Sistemas Integrado de Gestão da Saúde em ambiente WEB, contemplando os serviços de suporte técnico (help desk), implantação, treinamento, gerenciamento dos serviços/suporte local a utilização dos sistemas e manutenção legal dos sistemas destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Barreiras - BA, requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde, para alterações no termo de referência. Tão logo uma nova data será divulgada.

Barreiras-Ba, 5 de julho de 2019.
ANDRÉ AVELINO DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019-PP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA, por via do seu Pregoeiro vem tornar público a abertura do processo de licitação Pregão Presencial nº. 028-2019-PP, objeto: Contratação de empresa especializada, tipo "casa de apoio", para prestação de serviços de hospedagem incluindo alimentação, aos pacientes enviados à cidade de Salvador - Bahia, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade, conforme especificações detalhadas no Edital e anexos. Julgamento: Menor Preço Global. Sessão 13/07/2019, 09:00h. Edital disponível no endereço eletrônico www.boiquira.ba.gov.br/diarioOficial ou na sede desta Prefeitura Municipal. Informações telefone (77) 3645-2021 ou pelo e-mail licitacao@boiquira.ba.gov.br.

Boiquira, 5 de julho de 2019.
LUAN PORTO ARAÚJO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2019TP

Modalidade: Tomada de Preço nº 04-2019. Objeto: contratação de empresa especializada para a execução de cobertura metálica no mercado de verduras na Praça Deoclides Cardoso neste município, conforme especificações do anexo I do edital. Com sessão pública realizada em 04/07/2019. Horário: 08:30 horas. Critério: Menor Preço Global. Que foi declarada DESERTA, uma vez que não acudiram interessados a presente licitação. A NOVA SESSÃO DE ABERTURA para recebimento da documentação de habilitação e das propostas de preço e da realizar-se-á no dia 23 de julho de 2019, às 08:30h.

Caculé, 5 de julho de 2019
HELDER PEREIRA PRATES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA NOVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 75/2019 - PA Nº 169/2019

Objeto: registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos, material penso, laboratório e odontológico visando atender as necessidades do município. Tipo: menor preço; abertura dia 18/07/2019 às 09:00horas. Retirada do edital: no site www.casanova.ba.gov.br por e-mail: licitacao@casanova.ba.gov.br, fone: (74) 3536-2406.

Casa Nova-BA, 5 de julho de 2019
ANDERSON NUNES DE MATOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU

AVISOS DE ADIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019FS

A Prefeitura Municipal de Catu, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, torna público o adiamento do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019FS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº099/2019FS - Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DO MUNICÍPIO, com abertura prevista para o dia 10/07/2019 às 09:00hs, FICA ADIADO PARA O DIA 16/07/2019 às 09:00hs. Fone: (71) 3641-7100 Email: saudecatu@hotmail.com. Catu, 05 de Julho de 2019. Wagner Paiva dos Santos Souza - Pregoeiro da Secretaria de Saúde.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019FS

A Prefeitura Municipal de Catu, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, torna público o adiamento do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019FS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº100/2019FS - Objeto: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS VINCULADOS A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE CATU, com abertura prevista para o dia 11/07/2019 às 09:00hs, FICA ADIADO PARA O DIA 17/07/2019 às 09:00hs. Fone: (71) 3641-7100. Email: saudecatu@hotmail.com.

Catu, 5 de Julho de 2019
WAGNER PAIVA DOS SANTOS SOUZA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

RESULTADO DE JULGAMENTO
CARTA CONVITE Nº 5/2019

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento referente à Licitação: Processo Licitação: nº. 066/2019, Modalidade: Carta Convite nº. 005/2019, Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para execução de obra de pavimentação de vias públicas, em paralelepípedo, em ruas do Distrito de Barra do Tarrachil, conforme Convênio de Repasse CR nº 868297/2018 (1054314-60) - Caixa Econômica Federal. Após a análise documental e julgamento das propostas, declara-se vencedora do certame a empresa: CONSTRUTORA MORADA NOVA EMPREENDIMENTOS LTDA ME (CNPJ: 11.767.171/0001-20).

DRIELY SILVA DE CARVALHO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2019

O Prefeito do Município de Correntina, Estado da Bahia, torna público para conhecimentos de todos, a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do Processo Administrativo 060/2019, modalidade TOMADA DE PREÇOS 004/2019 o resultado obtido no Processo em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para executar as obras de pavimentação, em paralelepípedo, de ruas do Bairro Itamarana nesta Cidade, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, ferramentas e materiais necessários, conforme planilhas orçamentárias, memorial descritivo e cronogramas físico-financeiro anexos ao Edital, junto à Empresa EMPREITEIRA ZAP EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 09.334.390/0001-42 com valor global de R\$ 301.774,94 (trezentos e um mil, setecentos e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos) para contratação do objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

Correntina, 4 de julho de 2019.
NILSON JOSÉ RODRIGUES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

O 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 048 LICIT/2018
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048LICIT/2018, CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS - BAHIA. CONTRATADO: CONTRATADO: PAVNORTE CONSTRUTORA LTDA EPP pessoa jurídica de direito, inscrito no CNPJ sob nº 20.216.786/0001-96, com sede na Rua Estrada do Raposo nº 780 BR CIA/AEROPORTO Cassange - Salvador- BA OBJETO: OBJETO: Fica aditivado o prazo do contrato por mais 06 (seis) meses a partir da sua assinatura. FUNDAMENTO LEGAL - Lei nº 8.666/93. Cruz das Almas - BA, em 05 de julho de 2019. Orlando Peixoto Pereira Filho - Município de Cruz das Almas - BA.

O 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 044 LICIT/2018
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044LICIT/2018, CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS - BAHIA. CONTRATADO: CONTRATADO: EFICAZ CONSTRUTORA E LOCAÇÕES LTDA ME pessoa jurídica de direito, inscrito no CNPJ sob nº 15.358.607/0001-15, com sede na Rua Roberto Santos nº 197 Santo Antônio de Jesus - BA OBJETO: OBJETO: Fica aditivado o prazo do contrato por mais 06 (seis) meses a partir da sua assinatura. FUNDAMENTO LEGAL - Lei nº 8.666/93. Cruz das Almas - BA, em 05 de julho de 2019. Orlando Peixoto Pereira Filho - Município de Cruz das Almas - BA.

O 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 047 LICIT/2018
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047LICIT/2018, CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS - BAHIA. CONTRATADO: CONTRATADO: MM3 ENGENHARIA LTDA pessoa jurídica de direito, inscrito no CNPJ sob nº 11.346.240/0001-69, com sede na Rua Duarte Guimarães nº 114 Térreo - Ubaitira- BA OBJETO: OBJETO: Fica aditivado o prazo do contrato por mais 06 (seis) meses a partir da sua assinatura. FUNDAMENTO LEGAL - Lei nº 8.666/93. Cruz das Almas - BA, em 05 de junho de 2019. Orlando Peixoto Pereira Filho - Município de Cruz das Almas - BA.

O 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 045 LICIT/2018
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045LICIT/2018, CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS - BAHIA. CONTRATADO: CONTRATADO: EFICAZ CONSTRUTORA E LOCAÇÕES LTDA ME pessoa jurídica de direito, inscrito no CNPJ sob nº 15.358.607/0001-15, com sede na Rua Roberto Santos nº 197 Santo Antônio de Jesus - BA OBJETO: OBJETO: Fica aditivado o prazo do contrato por mais 06 (seis) meses a partir da sua assinatura. FUNDAMENTO LEGAL - Lei nº 8.666/93. Cruz das Almas - BA, em 05 de julho de 2019. Orlando Peixoto Pereira Filho - Município de Cruz das Almas - BA.

O 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 050 LICIT/2018
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050LICIT/2018, CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS - BAHIA. CONTRATADO: CONTRATADO: MEP TRANSPORTES E CONSTRUÇÃO EIRELI ME pessoa jurídica de direito, inscrito no CNPJ sob nº 07.036.711/0001-70, com sede na Rua Belo Horizonte nº 64 Edifício Barra Master sala 103 Barra Avenida - Salvador - BA OBJETO: OBJETO: Fica aditivado o prazo do contrato por mais 06 (seis) meses a partir da sua assinatura. FUNDAMENTO LEGAL - Lei nº 8.666/93. Cruz das Almas - BA, em 05 de julho de 2019. Orlando Peixoto Pereira Filho - Município de Cruz das Almas - BA.